

# FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Identificação de **Irregularidades** em  
**Faixa de Praia** e Aplicação das Penalidades

Coordenação-Geral de Fiscalização  
**CGFIS / DECIP / SPU**



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



## A FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SPU

Consiste em toda atividade realizada pela Secretaria do Patrimônio da União, no exercício de seu poder de polícia, com o objetivo de garantir a adequada destinação, o uso correto e a integridade física dos bens imóveis da União, em conformidade com a legislação vigente e o interesse público.



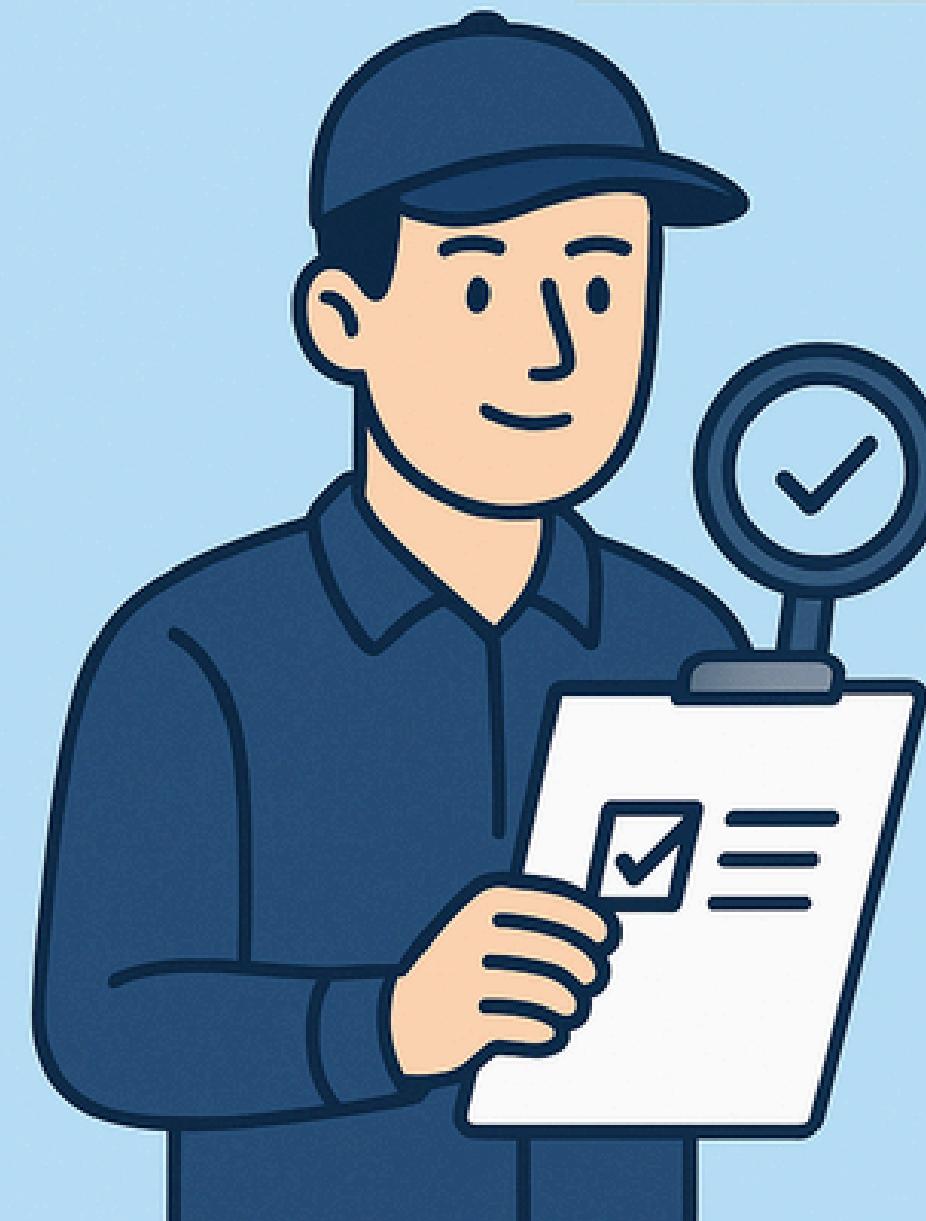
# A FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SPU

Consiste em toda atividade realizada pela Secretaria do Patrimônio da União, no exercício de seu **poder de polícia**, com o objetivo de garantir a adequada destinação, o uso correto e a integridade física dos bens imóveis da União, em conformidade com a legislação vigente e o interesse público.



# VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO

## FISCALIZAÇÃO DA SPU



**COMPETÊNCIA**  
**FINALIDADE**  
**FORMA**  
**MOTIVO**  
**OBJETO**



## A FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SPU

VISTORIA  
X  
FISCALIZAÇÃO





## INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Toda ação ou omissão que importe em violação do adequado uso, disposição, manutenção e conservação do patrimônio da União.

# PRINCIPAIS IRREGULARIDADES



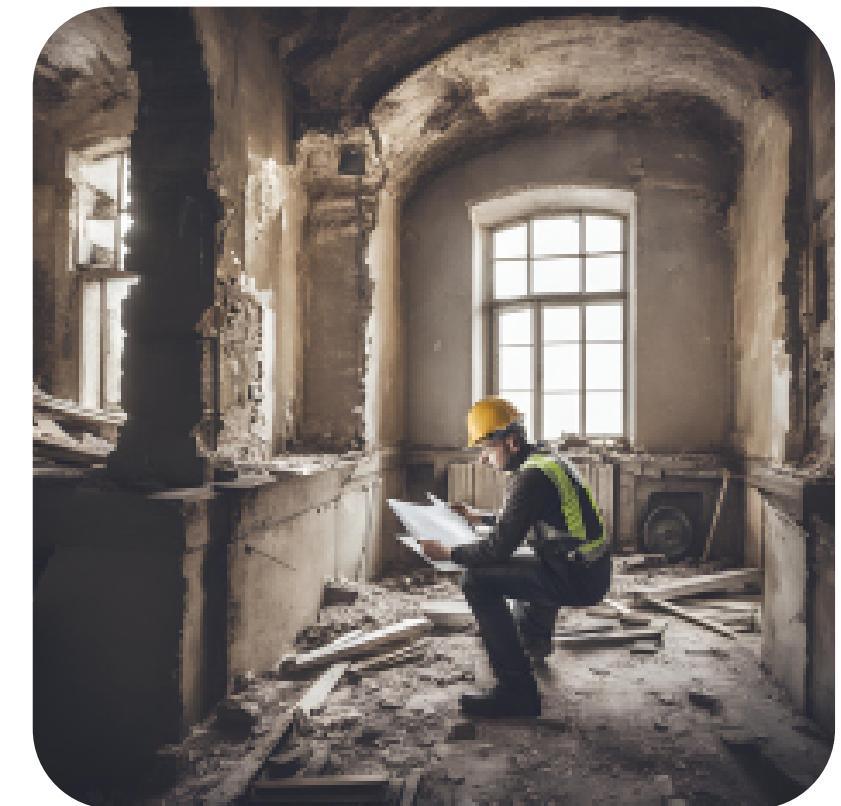
Construção /  
obra



Desmatamento



Cercamento /  
muro



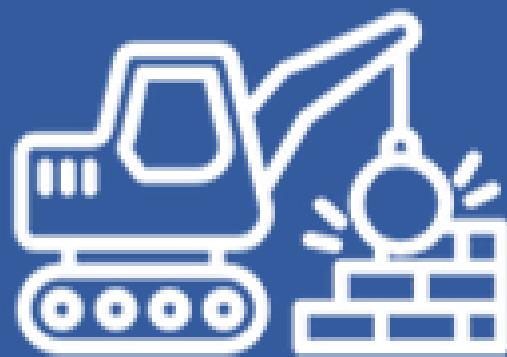
Descumprimento  
de contrato

# SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sanções administrativas são as consequências legais da ação ou omissão infracional sobre o patrimônio ou bens jurídicos aplicáveis ao agente infrator.



Multa



Demolição  
Remoção



Desocupação  
Indenização



Embargo



Rescisão  
Revogação

# MULTA



Trata-se de uma sanção automática e de caráter mensal, aplicada enquanto persistir a irregularidade, independentemente da intenção do infrator.

O pagamento da multa não exime o infrator de outras obrigações administrativas, como a desocupação da área ou a reparação de danos ao bem público.

Aplica-se multa no caso de realização de aterro, construção, obra, cercas ou outras benfeitorias, desmatar ou instalar equipamentos, sem prévia autorização ou em desacordo com aquela concedida, em bem de uso comum do povo, especiais ou dominiais, com destinação específica fixada por lei ou ato administrativo.

## Importante:

- Não deve ser precedida de notificação prévia;
- É cobrada por metro quadrado, conforme valor fixado anualmente pelo Secretário do Patrimônio da União;
- **Para casos de cercamento ou construção irregular de muro, a multa deve incidir apenas sobre a área correspondente, utilizando para o cálculo a espessura da cerca/muro x metro linear.**
- Não deve ser aplicada multa quando se verificar a mera posse ou ocupação ilícita da área, sem que tenha sido realizado irregularmente aterro, construção, obra, cercas ou instalação de equipamento.
- **Valor em 2025: R\$ 119,46 por m<sup>2</sup> - Portaria SPU/MGI nº 324, de 13 de janeiro de 2025.**

## Fim ou paralisação da multa:

- Com o fim da infração;
- Concessão de liminar pelo Judiciário;
- Ato do Superintendente considerando a possibilidade de regularização.

# DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO



A demolição e remoção de construções e bens irregulares em imóveis da União são medidas administrativas previstas na Instrução Normativa SPU nº 23/2020 e no Manual de Fiscalização da SPU, com o objetivo de restaurar a destinação pública da área e coibir novas ocupações irregulares.

- O infrator é o responsável inicial por providenciar a demolição ou remoção dos bens;
- Prazo de 30 dias a partir do recebimento do Auto de Infração para cumprimento voluntário;
- Caso o infrator não execute a demolição, a SPU deve buscar parcerias com Prefeituras, Estados ou órgãos do Governo Federal para viabilizar o serviço;
- Se não for possível pactuar parcerias, a SPU deve contratar empresa para realizar a demolição ou remoção;
- Todos os custos do serviço são de responsabilidade do infrator, podendo ser cobrados administrativa ou judicialmente.

**A execução dessas medidas visa garantir a proteção do patrimônio da União, assegurando o uso adequado e evitando ocupações irregulares persistentes.**

# EMBARGO



O embargo é uma medida administrativa adotada pela SPU para interromper imediatamente obras, serviços ou atividades irregulares em imóveis da União, conforme previsto na Instrução Normativa nº 23/2020 e no Manual de Fiscalização da SPU.

Seu objetivo é evitar danos ao patrimônio público e garantir o uso adequado dos bens da União.

- Determina a paralisação imediata de obras, serviços ou atividades em execução que não possuam autorização da União;
- O uso exclusivamente residencial não pode ser objeto de embargo;
- Pode ser aplicado em qualquer tipo de imóvel da União nos seguintes casos:
- Destinação inadequada do imóvel;
- Inobservância do interesse público;
- Irregularidade de uso;
- Comprometimento da integridade física do imóvel.
- O descumprimento do embargo pode acarretar responsabilização do infrator, inclusive nas esferas administrativa, cível e penal, nos termos do Código Penal.

**O embargo é um instrumento essencial para a proteção do patrimônio da União, garantindo que os imóveis sejam utilizados de acordo com a legislação vigente e respeitando o interesse público.**

# RESCISÃO / REVOGAÇÃO



A rescisão contratual e a revogação do TAGP são medidas administrativas aplicadas pela SPU para retomada de imóveis da União em casos de descumprimento das condições pactuadas, conforme previsto na Instrução Normativa nº 23/2020 e no Manual de Fiscalização da SPU.

- A rescisão do contrato ocorre em caso de inadimplência, descumprimento das cláusulas contratuais ou necessidade de retomada do imóvel pelo interesse público;
- O TAGP pode ser revogado em razão de irregularidades constatadas;
- O ocupante é notificado previamente para apresentar defesa no prazo legal antes da rescisão ou revogação;
- Após a rescisão ou revogação, a SPU pode adotar medidas para desocupação do imóvel, incluindo notificação, aplicação de multa e cobrança de indenização pelo período irregular de uso;
- A permanência indevida no imóvel após a rescisão pode resultar em ação judicial de reintegração de posse e imputação de penalidades ao ocupante.

**A rescisão contratual e a revogação do TAGP buscam a adequada destinação dos bens públicos e a legalidade no uso do patrimônio da União, protegendo o interesse coletivo e evitando ocupações irregulares.**

# BASE LEGAL E NORMATIVA

- **Constituição Federal** (art. 20): Define os bens da União.
- **Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998** (arts. 1º, 4º, 10 e 11): Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União.
- **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**: Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**: Institui o Código Civil.
- **Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946** (art. 1º): Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.
- **Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987** (art. 6º): Dispõe sobre foros, laudêmios e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União e dá outras providências.
- **Decreto nº 12.102, de 8 de julho de 2024** (art. 44 do Anexo I): Estabelece as competências da Secretaria do Patrimônio da União.

# NORMAS, MANUAIS E OUTROS



IN nº 23/2020



MANUAL DE  
FISCALIZAÇÃO 2018

Disponíveis em: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/fiscalizacao>



REVISTA DE  
FISCALIZAÇÃO

# AGENTE DE FISCALIZAÇÃO



Curso “Fiscalização na Gestão do Patrimônio da União”  
disponível em:

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/242>

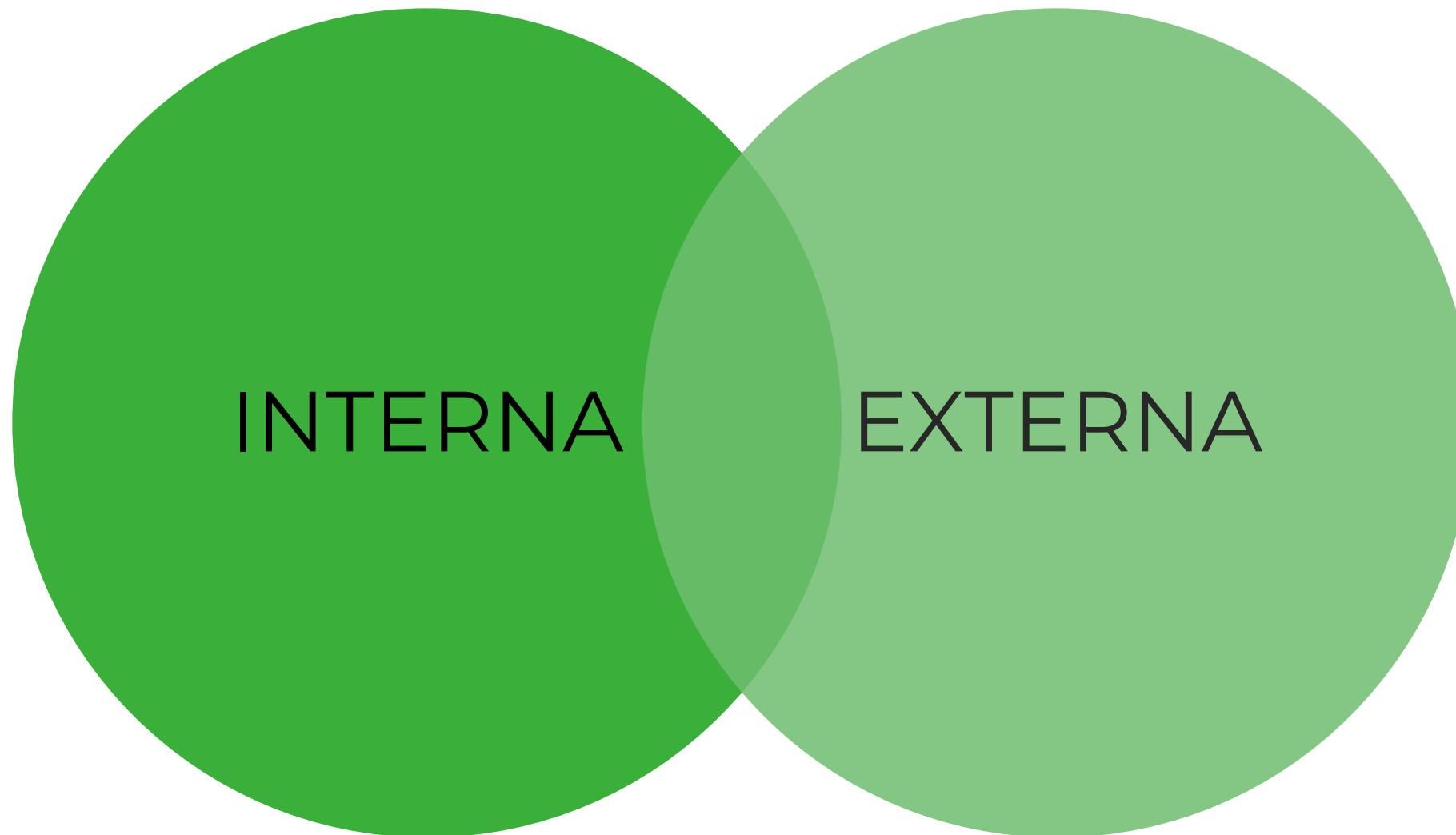
## Habilidades básicas:

- Conhecimento técnico: legislação, normas, noções de direito administrativo e processo administrativo, georreferenciamento, interpretação de mapas, plantas e croquis.
- Habilidades analíticas: interpretação e aplicação de normas, análise de documentos, investigação e correlação de dados para identificação de irregularidades.
- Habilidades Práticas e Operacionais: Elaboração de documentos técnicos, clareza na comunicação, capacidade de lidar com situações de conflito, organização e gestão.

## Conduta:

- Atuar de maneira imparcial;
- Ter precisão técnica;
- Ser cordial e formal;
- Respeitar o contraditório e a ampla defesa;
- Observar deveres e obrigações;
- Portar-se com ética e profissionalismo.

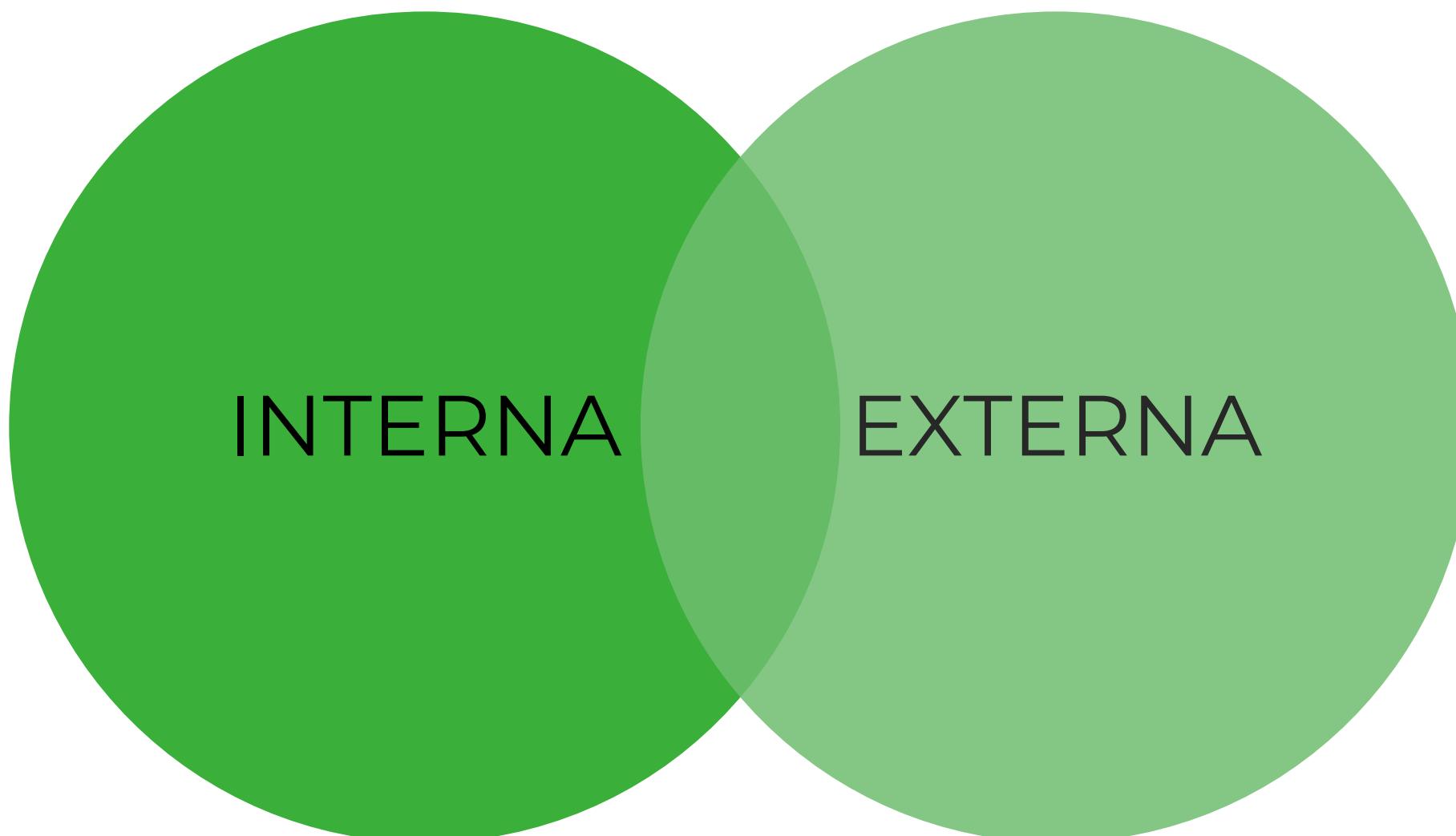
# CRITÉRIOS PARA O INÍCIO DE UMA FISCALIZAÇÃO



## EXTERNA

- JUDICIAL/AGU
- ÓRGÃOS DE CONTROLE, AMBIENTAIS E ESTADUAIS OU MUNICIPAIS
- DENÚNCIA FORMAL OU INFORMAL
- POLÍCIA FEDERAL
- MINISTÉRIO PÚBLICO

# CRITÉRIOS PARA O INÍCIO DE UMA FISCALIZAÇÃO



## INTERNA

- PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO
- PLANO ANUAL ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO
- AÇÃO PREVENTIVA
- OUTRAS ÁREAS DA SPU
  - AVALIAÇÃO
  - DEMARCAÇÃO
  - DESTINAÇÃO
  - INCORPORAÇÃO
  - RECEITA

# PLANEJAMENTO

O Plano Anual de Fiscalização - PAF 2025, consolida:

- Metas
- Objetivos
- Demandas
- Diretrizes
- Inovações
- Orçamento



**Disponível em:** <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/fiscalizacao>

# PARCERIAS

**TED UNB:** Utilização de novas geotecnologias de inteligência artificial para auxiliar a SPU a manter uma fiscalização espaço temporal dos imóveis da União.

## PARCERIAS DAS SUPERINTENDÊNCIAS:

- Polícia Militar
- Polícia Federal
- Prefeituras
- Secretaria de Meio Ambiente
- TRT
- TRE
- ICMBIO
- MPF
- IPHAN
- Capitania dos Portos
- Marinha do Brasil
- IBAMA

MPF

ICMBIO

IPHAN

PREFEITURAS

SECRETARIA  
DO MEIO  
AMBIENTE

IBAMA

POLÍCIA  
FEDERAL E  
MILITAR

MARINHA

# INOVAÇÕES

- Divisão Virtual de Fiscalização
- Conselho de Fiscais da SPU - CONFISC
- Imagens de alta resolução espacial
- Utilização de ARP's nas fiscalizações (drones)
- Aplicativo "Fiscaliza SPU"



# SITE FISCALIZAÇÃO SPU

ACESSE O SITE DA FISCALIZAÇÃO NO  
GOV.BR

Link: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/fiscalizacao>



gov.br | Governo Federal | Órgãos do Governo | Acesso à Informação | Legislação | Acessibilidade | Entrar com gov.br

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos | O que você procura? | Entrar com gov.br

Assuntos > Patrimônio da União > Fiscalização

## Fiscalização do Patrimônio da União



### OPERAÇÃO COM DRONES NA GESTÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Legislação, Pilotagem e Aerolevantamento - RPA Classe 3



#### Manual de Operação com Drones da SPU

O Brasil é um país de dimensões continentais e possui uma imensa diversidade de bens imóveis espalhados por todo o seu território. São terrenos, prédios, praias, ilhas e muitos outros espaços que pertencem a todos nós, cidadãos brasileiros, e compõem o chamado patrimônio da União. Quem realiza a gestão desse patrimônio é a Secretaria do Patrimônio da União - SPU, que faz parte do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. A missão da SPU é garantir que esses bens sejam bem utilizados, preservados e, principalmente, que continuem servindo ao bem comum.

O trabalho da fiscalização da SPU é como o de um "guardião dos bens públicos". Os fiscais fazem visitas, verificações com drones, análise de documentos e outras ações para conferir se os imóveis estão sendo usados corretamente. Por exemplo, eles fiscalizam a existência de construção ou ocupação irregular em imóveis da União, podendo notificar os responsáveis, aplicar multas e tomar outras providências para resolver a situação.

Entre os imóveis fiscalizados estão os chamados bens de uso comum, como praias e margens de rios federais, que devem estar acessíveis a todas as pessoas. Também há os bens dominiais, que são áreas e terrenos da União que podem ser utilizados para fins diversos, como um galpão em uma área urbana. Já os bens de uso especial são aqueles destinados a algum serviço público específico, como prédios de repartições públicas, escolas ou hospitais públicos.

Todos esses bens são fiscalizados pela SPU para garantir que estejam sendo adequadamente aproveitados, respeitando as leis e beneficiando a sociedade de forma justa e sustentável.

#### Fiscalização em números

##### Quantidade de fiscalizações realizadas por ano no Brasil

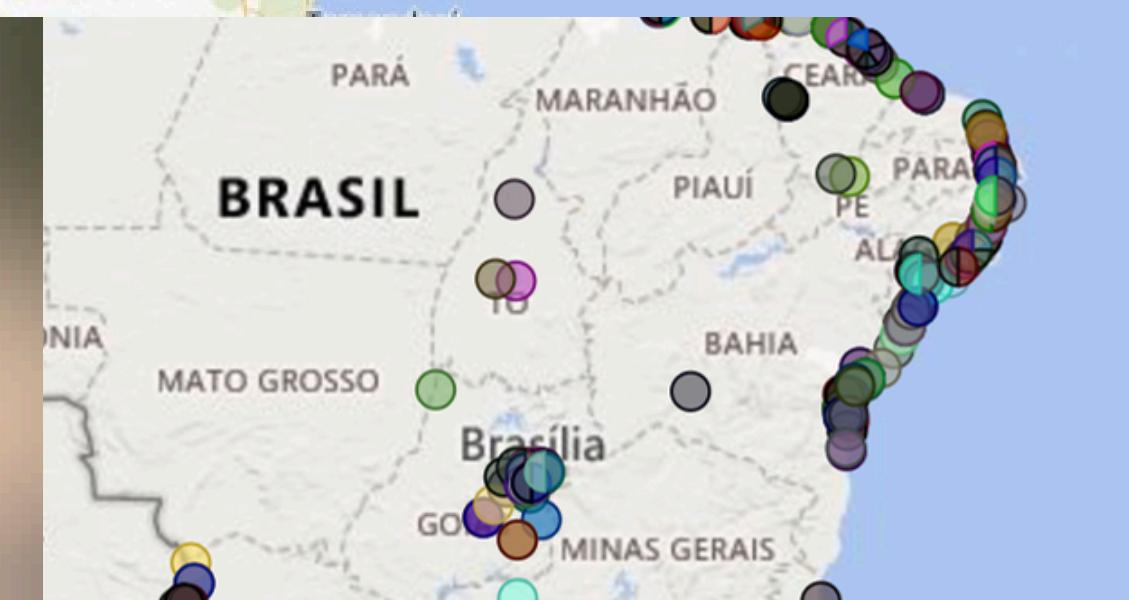
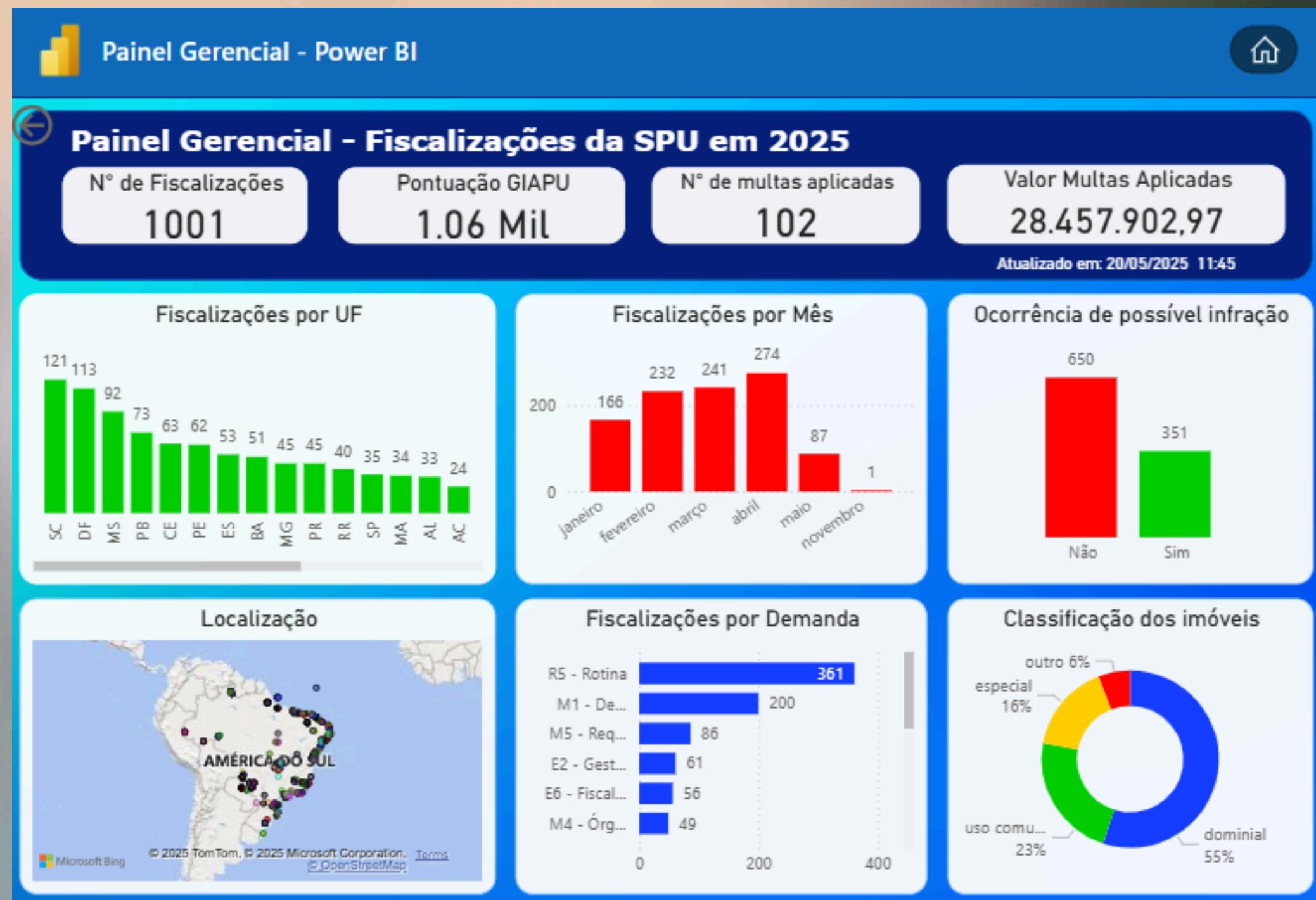
Ano	Quantidade
2024	4118
2023	4258
2022	4251
2021	3295

# APLICATIVO “FISCALIZA SPU”

.....



# PAINEL GERENCIAL - FISCALIZA SPU

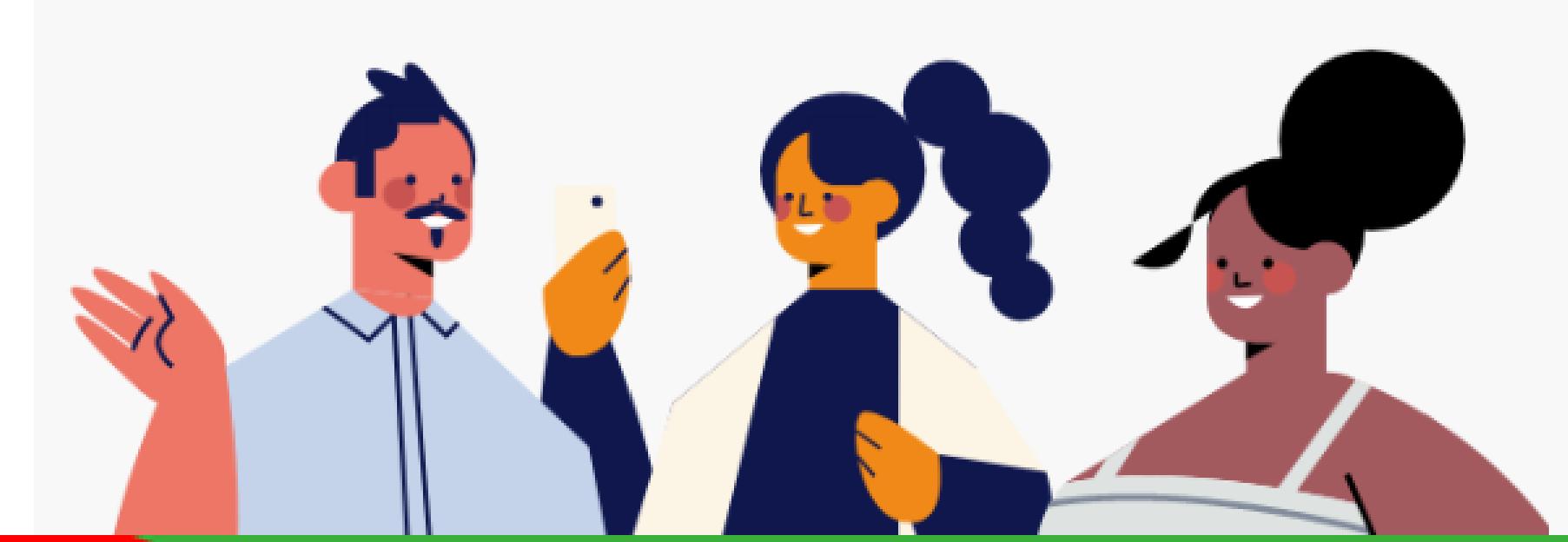


# DENÚNCIA

O **FALA.BR** É O CANAL INTEGRADO PARA ENCAMINHAMENTO DE MANIFESTAÇÕES (ACESSO A INFORMAÇÃO, DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES, SOLICITAÇÕES, SUGESTÕES, ELOGIOS E SIMPLIFIQUE) A ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER PÚBLICO, INCLUINDO A SPU. QUALQUER PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA, PODE SE MANIFESTAR.

**CANAL TELEFÔNICO:** 0800 978 9005

**SITE:** [HTTPS://FALABR.CGU.GOV.BR/](https://falabr.cgu.gov.br/)



# CASES DE SUCESSO

## ATUAÇÃO DA SPU NA PROTEÇÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS

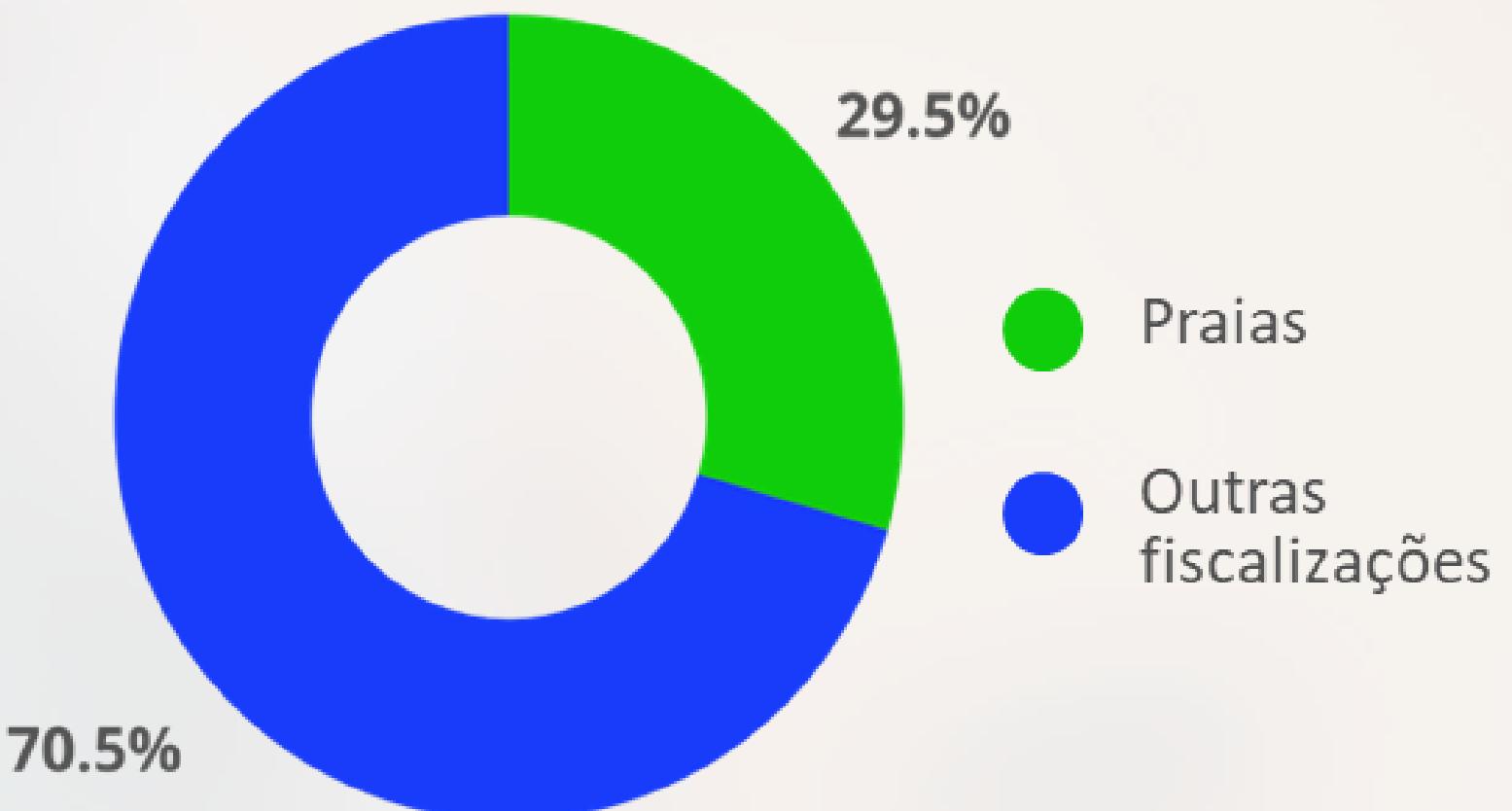
Historicamente, a SPU desempenha um papel crucial na proteção das praias marítimas brasileiras através da fiscalização, que tem como objetivos: garantir a preservação de ecossistemas costeiros, sustentabilidade econômica, segurança e bem-estar das comunidades tradicionais, cumprimento das leis e regulamentações.

No entanto, a vasta extensão do litoral brasileiro relacionado a pressões econômicas e políticas são um grande desafio para a eficácia da atividade fiscalizatória exercida pela SPU.

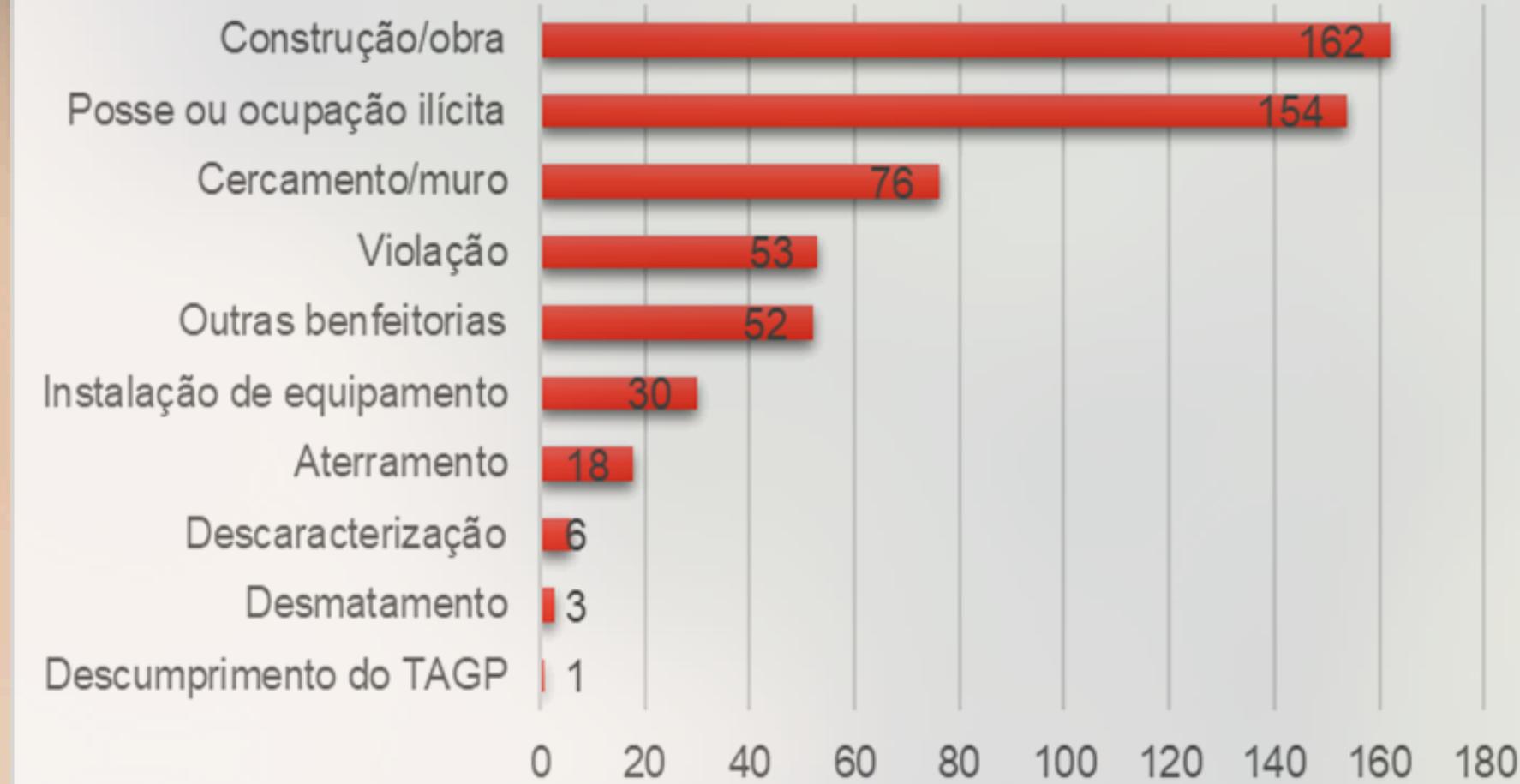


# ATUAÇÃO DA SPU NA PROTEÇÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS

## FISCALIZAÇÕES DE 2023



## Irregularidades Verificadas em Praia - Jan a Out/2024



# CASES DE SUCESSO



MORRO DE SÃO PAULO/BA 2012 X 2024

# CASES DE SUCESSO



PRAIA DE TAPERAPUÃ/BA 2020 X 2022

# CASES DE SUCESSO



PRAIA DO CUMBUCO/CE 2023 X 2024

# DOCUMENTOS ESSENCIAIS

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria do Patrimônio da União  
Superintendência do Patrimônio da União do [Estado]  
[Serviço de Characterização ou Seção de Fiscalização]

**ORDEM DE FISCALIZAÇÃO N°**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE FISCALIZAÇÃO**

[DATA DA EMISSÃO]

[UNIDADE FISCALIZADORA]

[PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO]

**2. ORIGEM DA DEMANDA**

[DEMANDAS JUDICIAIS]

[AREAS/MÓVEIS COM RISCO ESTRUTURAL, GEOLOGICO, CLIMATICO]

[DEMANDAS EMERGENCIAIS]

[ÓRGÃOS DE CONTROLE]

[REQUISIÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO]

[DEMANDAS EMERGENCIAIS EM ÁREAS OCUPADAS POR POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS]

[GRADUAÇÃO DE RISCO E CONCEITOS]

[HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS URBANAS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA]

[APOIO PARA DESTINAÇÃO EM COMUNIDADES TRADICIONAIS E TAUS]

[RACIONALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE EM PREDIOS PÚBLICOS]

[FISCALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO TAUP]

[DENÚNCIAS]

[ESTRUTURAS NAUTICAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS]

[CONTRATOS DE CESSIONA ONEROSA, DOAÇÃO E CDRU]

[RETORNOS]

[RETIRADA]

**3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE**

[NOME/ MATRÍCULA SIAPF DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:]

[NOME/ MATRÍCULA SIAPF DOS FISCAIS DESIGNADOS PARA A AÇÃO:]

**4. LOCALIZAÇÃO DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA**

[ENDERECO COMPLETO OU DESCRIÇÃO DETAHLADA:]

**5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

**6. OBSERVAÇÃO**

**7. ASSINATURA**

---

NOME COMPLETO

[Chefe de Fiscalização / Coordenador / Superintendente]

# ORDEM DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA INSEGURANÇA EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO

Processo de licenciamento individual (nº 0)		Data e hora da edição da licença/infração:	
<b>I. DADOS DO AUTUADO</b> Nome/Qualificação Social:			
CPF/CNPJ:	Nº RG - Emissor - UF / Nº Preissone - País:		
Endereço para correspondência - Município - UF:			
CEP:	Telefone:	E-mail:	
<b>II. DESCRITIVO DO IMÓVEL OBJETO DA AUTUAÇÃO</b> Endereço/Descrição - Município - UF:			
<b>III. MENSAGEM DAS INFRAÇÕES</b>			
Reservado ao alerta, condenação, obra, cercas ou outras barreiras, desvalor ou uso de equipamentos sem previsão autorizada ou em desacordo com aquela constante no artigo 1º da presente lei, bem como na legislação federal e estadual que o atende.			
Fundamentação legal: artº 4º do Decreto-Lei nº 2.365/1967 (com redação dada pela Lei nº 13.280/2015), arts. Vº, 10 a 11 da Lei nº 9.665/1998, arts. 98 e 103 da Lei nº 10.257/2001, artº 1º da Lei nº 13.280/2015.			
Descrição da irregularidade:			
<b>IV. SANÇÕES APLICADAS</b>			
1.1	Demolição ou remoção do alerta, condenação, obra, cercas ou demais barreiras, bem como dos equipamentos irregular, a contar de quinze (15) dias da notificação.		
1.2	Multa ou multa por cada irregularidade cometida, a ser aplicada para cada m² das áreas alteradas ou construídas, ou em que forem outras, cercas, desmonte ou utilizados equipamentos.	R\$	
1.3	Multa: _____ Uma vez pagada a multa, em m²: _____ Vencimento da multa para cada m²: _____	Início total da multa	
Descrição do motivo sob indicação, no prazo de 30 dias, com pagamento de multas referentes à Unidade para posse ou utilização irregular. Até a efetiva desconstrição da área irregular correspondente a 10% do valor declarado da área para o seu uso declarado no ato de que a Unidade tenha ficado irregularizada, ou seja, a menor entre o valor declarado e o valor da área irregularizada.			
1.4	Demolição ou remoção da irregularidade, a ser realizada a custo de quem a causou.	R\$	
1.5	Entrega de obra, sempre no ativoado	R\$	
<b>V. NOTIFICAÇÃO</b>			
2.1	O(a) autuado ou seu representante legal tem até 10 dias úteis, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar defesa, que deve ser protocolada pessoalmente no Escritório de Controle da SPU - Unidade - Município/UF ou eletronicamente via Portaria de Serviços Eletrônicos Patrimônio Imobiliário (PSPPI).		
2.2	O(a) autuado ou seu representante legal tem 30 dias, contados a partir do recebimento do Auto de Infração, para:		
2.2.1	pedir a gravação, sendo essa acometida imediatamente quanto à infração percebida;		
2.2.2	pedir a remoção ou demolição das barreiras, bem como dos equipamentos irregulares;		
2.3	caso de desacordo, o(a) autuado:		
2.3.1	juizar imediatamente os serviços, obras ou instalação de equipamentos, cercas e afins;		
2.3.2	pedir a reconstituição da área irregularizada e a restituição das servos, obras ou equipamentos em instalação;		
2.3.3	pedir exame de que a desobediência pode resultar em responsabilização criminal, conforme o art. 330 do Código Penal;		
<b>VI. ASSINATURA</b>			
Assinatura do Autuado ou seu Representante		Assinatura do Fiscal da SPU	
Data da ocorrência:		Nome/Qualificação:	
1. A assinatura se vincula a esse documento e à notificação.		Assinatura da Testemunha 1:	
2. Assinatura de Testemunha 1:		Assinatura da Testemunha 2:	
Nome/CPF:		Nome/CPF:	

# AUTO DE INFRACAO

# NOTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INovaÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria do Patrimônio da União  
Superintendência do Patrimônio da União do [Estado]  
[Serviço de Caracterização ou Seção de Fiscalização]

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO INDIVIDUAL

OCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

1. ORDEM DE FISCALIZAÇÃO SEI Nº _____	
2. DATA DA FISCALIZAÇÃO _____	
3. DEMANDA	
DEMANDAS JUDICIAIS ÁREAS/IMÓVEIS COM RISCO ESTRUTURAL, GEOLOGICO, CLIMATICO DEMANDAS EMERGENCIAS ÓRGÃOS DE CONTROLE REQUISITOS E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DEMANDAS EMERGENCIAS EM ÁREAS OCUPADAS POR POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS GESTÃO DE IMÓVEIS DESOCUPADOS HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS URBANAS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA APOIO PARA DESTINAÇÃO EM COMUNIDADES TRADICIONAIS E TAUS RACIONALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE EM PREDIOS PÚBLICOS FISCALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO TAEF DENUNCIAS ESTRUTURAS NAUTICAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS CONTRATOS DE CESSÃO ONEROSA, DOAÇÃO E CDRU RETORNOS ROTINA	
4. CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
USO COMUM DO PÔVO DOMINIAL ESPECIAL	
5. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL	
ESPELHO D'ÁGUA FAIXA DE FRONTEIRA FAIXA DE SEGURANÇA ILHA MANIQUEZAL PRAIA FLUVIAL PRAIA MARÍTIMA PROPRIO NACIONAL TERRENO MARGINAL E ACRESCIDO TERRENO DE MARGINHA ACRESCIDO	
6. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
UF / MUNICÍPIO / ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL / RIP/IMÓVEL:  _____	
LATITUDE	_____
LONGITUDE	_____

Página 1 de 4

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO INDIVIDUAL

**Disponíveis em:** <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/fiscalizacao>

# FLUXO DE TRABALHO

O trabalho de fiscalização realizado pela SPU segue um fluxo estruturado, iniciando-se pelo planejamento e culminando na regularização do uso do bem ou, quando inviável, na reintegração da posse pela União. As etapas do processo são as seguintes:

**Planejamento:** Identificação de áreas com ocupação irregular, priorizando ações conforme critérios técnicos. Ainda, preparação para ida a campo: documentação, otimização de rotas, PCDs, pesquisa e reunião de informações.

**Trabalho de campo:** Coleta de informações, medições e registros fotográficos da área ocupada.

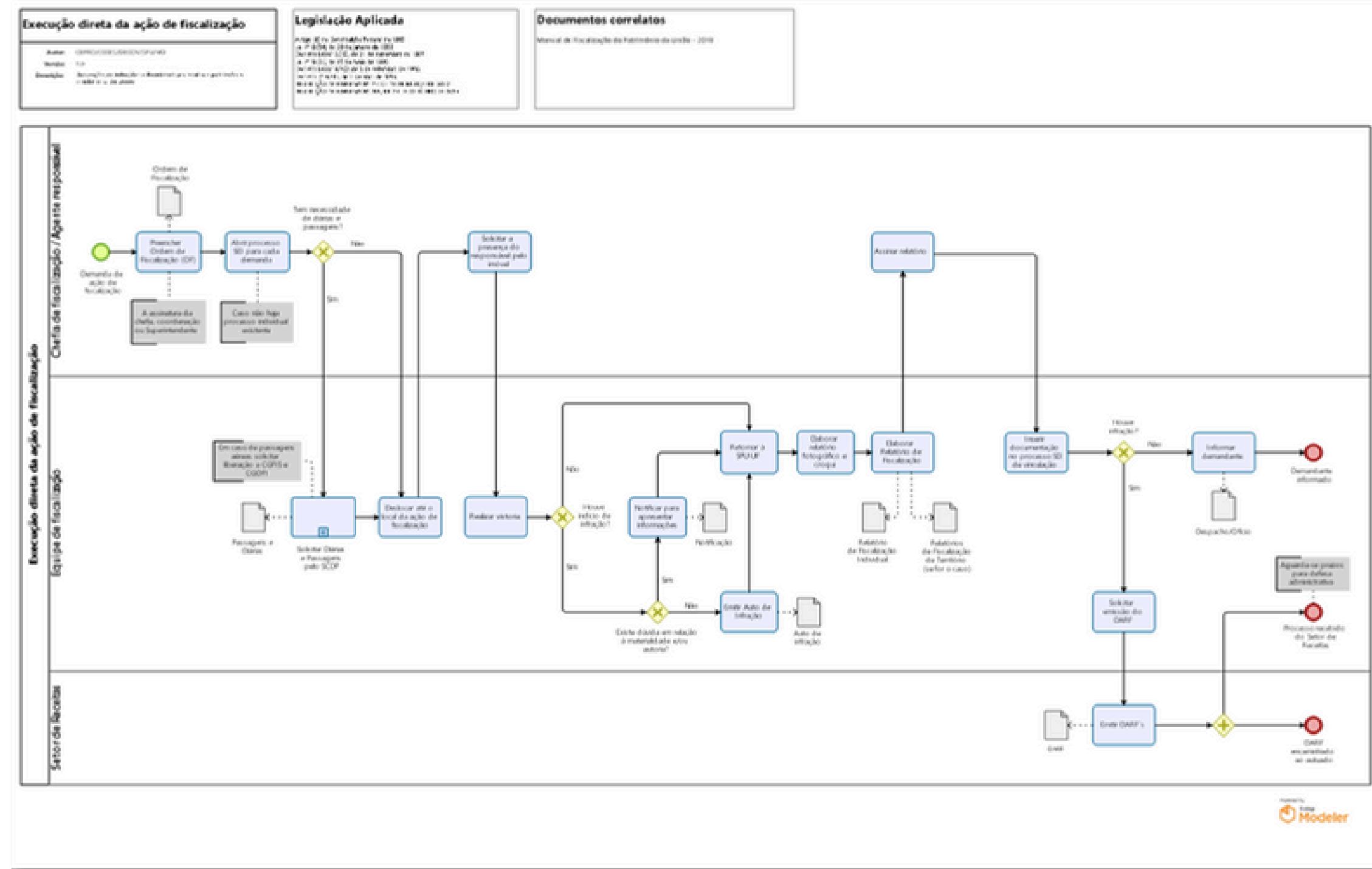
**Notificação/Autuação:** Comunicação formal sobre a irregularidade, com lavratura de Auto de Infração para aplicação das sanções administrativas correspondentes.

**Acompanhamento:** Fase de instrução processual, emissão de relatório de fiscalização, recepção de defesa/recurso e monitoramento da área para verificar se houve cumprimento das determinações da fiscalização.

**Encaminhamento à AGU:** Quando necessário, se inviável a reintegração/demolição pela via administrativa, procede-se o envio do caso para a Advocacia-Geral da União, a fim de promover a ação judicial de reintegração de posse/demolição.



# FLUXOGRAMA





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



# Obrigado!